



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 005/94

Espécie do Expediente "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CARDIOLOGISTAS
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA O MUNICÍPIO , POR TEMPO DETERMINADO."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 10 / janeiro / 1994.

Protocolado sob n.º 1428 Fl. 48.

A N D A M E N T O

12.01.94

Em sessão extraordinária de
foi aprovada por unanimidade
Lei nº 1.188/94

PLE 005/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020111 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 305FF6EFC91898100C21FFFFDB485F4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍC. / GAB / Nº 22 / 94

Guaíba, 06 de dezembro de 1.994

Jonero

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente !

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumprimos V. Exa., no sentido de justificar o Projeto de Lei nº 005/94- "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CARDIOLOGISTAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO".

A contratação dois médicos cardiologistas, como pretendemos pelo citado Projeto de Lei, é decorrente da necessidade de o Município possuir, em seu quadro funcional, de profissionais médicos dessa especialização.

Tendo em vista não existir médicos aprovados em concurso público e a espera de nomeação, eis que já nomeados todos aprovados no último concurso para esse cargo, faz-se necessária a contratação provisória de tais profissionais, até que possamos realizar concurso público para preenchimento e provimento destes cargos.

Tal contratação deverá ser feita à luz a constituição Federal, art. 37, item IX e com base no estatuto do Serviço Público Municipal de Guaíba, Lei nº 1.076 / 92, com prazo de 90 dias.

Fl. 01

PLE 005/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020111 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 305FF6EFC91898100C21FFFFDB485F4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- fl. 02 -

.....

Esperando receber dessa DD. Casa a receptividade ' que esse projeto de Lei está a merecer, com a conseqüente aprovação, pe- dimos o presente projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de ' urgência urgetíssima.

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal

N/C

PLE 005/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020111 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 305FF6EFC91898100C21FFFFDB486F4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 005 / 94

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CARDIOLOGISTAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO.

JOÃO COLLARES, Prefeitura Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Guaíba, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar dois (02) médicos cardiologistas para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, por tempo determinado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e a contratação não poderá ultrapassar o prazo de noventa (90) dias .

ARTIGO 3º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma do artigo primeiro, bem como a recontração, antes de corridos seis meses do término do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

ARTIGO 4º - O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato, os seguintes direitos :

I- Remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Municí -

PLE 005/1994 - AJUSTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020111 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 305FF6EFCA91898100C21FFFFDB485F4





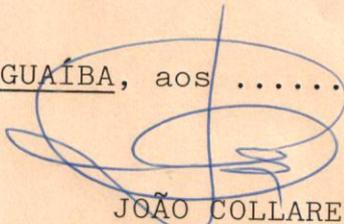
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....
- fl. 02 -

pio.

II- Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, re-
pouso semanal e gratificação natalina proporcional nos termos da Lei.
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as diposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos


JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Municipal da Administração e Recursos Humanos

PLE 005/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020111 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 305FF6EFC91898100C21FFFFDB485F4



F104
1992



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

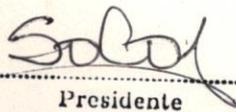
REQUERENTE

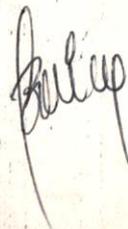
005/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORA VEEMENTE

Sala das Comissões, em

12/04/94


Presidente




Relator



PLE 005/1994 - AUTORIA - Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020111 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 305FF6EFC A91898100C21FFFEDB485F4

708
10/11



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º *04*
PROCESSO N.º *05/94*
REQUERENTE *EXECUTIVO*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE FORMA FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em *12/04/94*

.....
[Signature]
Presidente

.....
[Signature]
Relator

[Signature]
[Signature]

Flos
mb

PLE 005/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020111 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 305FF6EFC91898100C21FFFFDB485F4



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Of.003/94
13.01.94

Prezada Senhora:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei de origem desse Poder 001/94 que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE"; 004/94 que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto para o pagamento integral do I.P.T.U."; 005/94 que - "Autoriza a contratação de médicos cardiologistas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o Município, por tempo determinado", aprovados por unanimidade e o projeto 003/94 que "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal" aprovado por maioria pela Câmara Municipal, em sessão plenária de 12 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrosim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração.

respeitosamente.

Ver. Luis Carlos L. Ferreira
PRESIDENTE

Ilma.Sra.
Dra.Ciria Braga
M.D. Prefeita Municipal em exercício
NESTA



Rox
mly